



PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA nº 2.613/2025

Concede a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 14/05/2025, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 05/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a revisão anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da administração direta do Município de Salgueiro, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre o vencimento básico, excetuando-se os servidores cujo vencimento base corresponda ao salário-mínimo nacional e os servidores que já tiveram qualquer tipo de reajuste no ano corrente.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 16 de maio de 2025.

**FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
PREFEITO**